



BRACHER & DINIZ

A D V O G A D O S

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DA ELETROBRÁS –
CORRIDA CONTRA O TEMPO PARA AS
INDÚSTRIAS PLEITEAREM A CORRETA
RESTITUIÇÃO DO QUE EMPRESTARAM AO
GOVERNO ENTRE 1987 E 1993

AUTOR: BERNARDO LEANDRO BRACHER E SILVA, Advogado, Sócio
do Escritório BRACHER & DINIZ ADVOGADOS

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DA ELETROBRÁS – CORRIDA CONTRA O TEMPO PARA AS INDÚSTRIAS PLEITEAREM A CORRETA RESTITUIÇÃO DO QUE EMPRESTARAM AO GOVERNO ENTRE 1987 E 1993

O Governo, pretendendo financiar a expansão do sistema elétrico nacional, estabeleceu o empréstimo compulsório em favor da Eletrobrás, que durou de 1962 até 1993. O empréstimo era cobrado mensalmente nas contas de energia elétrica dos consumidores, sendo que a partir de 1977 foi cobrado apenas de indústrias com consumo mensal maior que 2000 kwh. Os valores do empréstimo chegaram a alcançar 32,5% do valor da fatura de energia elétrica – variando de acordo com a época de sua cobrança.

Como o próprio nome desse tributo esclarece, o contribuinte foi obrigado a emprestar dinheiro para o Governo, que em contrapartida se comprometeu a devolver futuramente os valores arrecadados – atualizados monetariamente e remunerados com juros de 6% ao ano, conforme a legislação reguladora.

Naturalmente, com o passar dos anos o empréstimo compulsório da Eletrobrás caiu no esquecimento e a maioria daqueles que pagaram esse empréstimo não sabem que podem reaver o que emprestaram.

Tudo o que foi pago pelos consumidores a título de empréstimo compulsório entre os anos de 1987 e 1993 foi, no dia 30/06/2005, convertido em ações negociáveis em bolsa de valores.

No entanto, a Eletrobrás realizou essa conversão utilizando critérios de cálculo que não estavam de acordo com a lei, pois os valores convertidos estavam aquém do que era devido. Obviamente, isso causou um enorme descontentamento nos consumidores, resultando em milhares de demandas judiciais discutindo a matéria.

Recentemente, em 12 de agosto de 2009, no processo n.º 1.028.592, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu quais são as regras para se obter judicialmente os valores sonegados pela Eletrobrás e, ainda, que termina em 30/06/2010 o prazo para que a correção dos cálculos relativos ao período de contribuição de 1987 a 1993 possa ser pleiteada judicialmente. Isso porque o prazo prescricional é de cinco anos, contado a partir da data da conversão dos créditos em ações, que ocorreu em 30/06/2005. Significa que as indústrias, sejam elas ativas ou inativas, que não pleitearem judicialmente a adequação dos cálculos da Eletrobrás até 30/06/2010, seguindo os critérios estabelecidos pelo STJ, irão arcar com o prejuízo de possuírem uma quantidade de ações muito inferior ao que deveriam conter.

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DA ELETROBRÁS – CORRIDA CONTRA O TEMPO PARA AS INDÚSTRIAS PLEITEAREM A CORRETA RESTITUIÇÃO DO QUE EMPRESTARAM AO GOVERNO ENTRE 1987 E 1993

No processo judicial citado a Eletrobrás admitiu que provisionou R\$ 1,5 bilhão para pagamento das correções do empréstimo compulsório, decorrentes de eventuais decisões judiciais favoráveis aos consumidores. Porém, especialistas afirmam que a Eletrobrás poderá gastar cerca de R\$ 20 bilhões para restituir os consumidores lesados que levarem o caso à Justiça, pois a quantia que cada consumidor lesado tem a receber pode variar entre cinco e dez vezes mais que o valor convertido em ações.

INFORMAÇÕES SOBRE O ESCRITÓRIO DO AUTOR

Há 10 anos o escritório Bracher& Diniz Advogados foi fundado com o intuito de propor eficientes soluções jurídicas em diversos ramos do Direito, de modo artesanal e personalíssimo.

Com uma equipe de profissionais especialistas em suas áreas de atuação, focada no atendimento pleno das necessidades de seus clientes e parceiros, a atuação do escritório baseia-se na constante busca por resultados positivos através da aplicação da lei de forma ética, responsável, transparente, objetiva e eficaz.

O constante processo de aprimoramento confere cada vez mais certeza e solidez à missão de apresentar soluções aplicando práticas de gestão jurídica de maneira arrojada e inovadora aos clientes e parceiros, através da advocacia judicial, preventiva e consultiva.

Os serviços jurídicos são desempenhados com excelência nos ramos do Direito Empresarial, Trabalhista, Cível, Imobiliário, Consumerista, Família e Sucessões.

CONTATO

Rua Rio Grande do Norte 1.560, conj. 904 – Savassi – Belo Horizonte/MG

CEP: 30.130-131

contato@abdadvogados.com.br

www.abdadvogados.com.br

(31) 3879-9689

